



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012 (Republicação)

(republicado em virtude do disposto no artigo 3º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP. nº 13, de 16 de março de 2016.](#))

Institui o Comitê Gestor Nacional e a equipe executiva do Programa Trabalho Seguro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando os termos da Resolução nº 96/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a competência da Presidência do Conselho para coordenar as atividades do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, com o auxílio de Comitê Gestor Nacional;

Considerando a necessidade, igualmente prevista na referida Resolução, de designação de equipe executiva para desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais do Programa;

Considerando a necessidade de institucionalizar, sistematizar e conferir maior eficiência às ações de prevenção de acidentes de trabalho desenvolvidas pelo Programa;

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro, composto pelos magistrados relacionados no Anexo I, com as seguintes atribuições:

- I – auxiliar a Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na coordenação das atividades do Programa;
- II – sugerir medidas, projetos, planos de ação, metas e prazos para alcance dos objetivos, bem como acompanhar a sua consecução;
- III - manter interlocução com os Gestores Regionais do Programa e demais representantes de instituições públicas e privadas parceiras e colaboradoras;
- IV – coordenar a atuação do gerente e da equipe executiva do Programa.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Nacional apresentará semestralmente, ou

sempre que requerido, os resultados das atividades ao Ministro Presidente do TST e do CSJT.

Art. 2º Para realização das atividades técnicas e operacionais, o Programa Trabalho Seguro contará com a Equipe Executiva relacionados no Anexo II.

Art. 3º Eventuais alterações dos membros do Comitê Gestor Nacional e da Equipe Executiva do Programa Trabalho Seguro serão materializadas em Ato próprio.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 16 de julho de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente Tribunal Superior do Trabalho e
do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 18/2012

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR NACIONAL

NOME / ÓRGÃO

Ministra MARIA HELENA MALLMANN Tribunal Superior do Trabalho

Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES Tribunal Superior do Trabalho

Desembargador do Trabalho SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA TRT da 3ª Região

Desembargador do Trabalho BENTO HERCULANO DUARTE NETO Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TST

Juiz do Trabalho NEY STANY MORAIS MARANHÃO TRT da 8ª Região

Juiz do Trabalho LUIZ ANTÔNIO COLUSSI TRT da 4ª Região

Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Auxiliar da Presidência do TST

Juiz do Trabalho FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz Auxiliar da Presidência do TST